

**Processo Administrativo nº 191/2023**

**Objeto: Processo Administrativo para Adesão a ATA do SRP nº 013/2023 do Pregão Eletrônico nº 174/2022 referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis-carnes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e programas.**

**JUSTIFICATIVA**

(Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/1993)

A presente solicitação tem por objeto a Adesão a ATA do SRP nº 013/2023 do Pregão Eletrônico nº 174/2022 referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis-carnes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e programas.

Vale ressaltar que a vantagem do ato de adesão é regularizar o procedimento de contratação necessária ao funcionamento das atividades sob responsabilidade da requerente como órgão não participante do processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina-PI aproveitando-o nas condições e regras estabelecidas pela legislação vigente, qual seja a Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal 13.405/2013, em cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade.

A adesão desta Ata de Registro de Preço necessária devido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES ser o órgão gestor da política de assistência social no Município de Timon, e é executora de uma série de ações voltadas para o atendimento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa família que se encontra em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social além de terem seus direitos violados. Para executar essas ações mantém em vários bairros e na zona rural do município as suas unidades sociais assistenciais, como CRAS, CREAS, CENTRO E ABRIGO POP, CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS e demais programas, fazendo o atendimento direto ao público beneficiário dos programas. Em face disso, necessita fazer uso diariamente de gêneros alimentícios para serem oferecidos aos usuários ali atendidos.

Quanto ao valor, cumpre mencionar que o mesmo está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

Neste sentido, opinamos no sentido de que a presente aquisição se dê através da modalidade “carona”, por ser medida eficaz, vantajosa e célere para administração, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que cumprida todas as exigências legais.

Encaminhe-se ao competente ordenador de despesa para as providências cabíveis, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Timon (MA), 27 de junho de 2023.

  
**Meirielle de Souza Sá Gomes**  
Diretora Administrativa - SEMDES